



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.115, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00”

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 01/08/2023

Ana Alice da Silva

Hora: 15:58 Visto: Ana

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nos termos do art. 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320/1964, para devolução do saldo residual referente à PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/ MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.086 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A CODESAN

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05

R\$ 200.000,00

03.00.00 – Autarquia – CODESAN

03.01.00 – CODESAN Serviços e Obras

03.01.01 – CODESAN Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

15.453.0028.2.058 – TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 04

R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação providos da devolução da Autarquia CODESAN Serviços e Obras para o Poder Executivo e o valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000

PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR

WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SR.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

03.00.00 – Autarquia – CODESAN

03.01.00 – CODESAN Serviços e Obras

03.01.01 – CODESAN Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

15.453.0028.2.058 – TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL

638

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04

R\$ 200.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR